

PORTARIA NORMATIVA Nº 003/2024 - DETRAN/AM

Instituição da **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM**, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, recepcionado pelo artigo 112, § 4º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 1762/86 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO as previsões dos artigos 10 a 17, 35 e 36 da Lei Estadual n.º 5.722, de 06 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.

CONSIDERANDO a importância da Avaliação de Desempenho para analisar a aptidão e a capacidade dos servidores, tanto no estágio probatório quanto na progressão funcional na carreira, conforme critérios predefinidos.

CONSIDERANDO os termos do **Parecer Jurídico nº 00223/2023-PPC/PGE**, presente nos autos do processo SIGED nº 01.03.022201.031279/2023-78, que trata da composição da Comissão Especial para avaliação periódica de desempenho dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo originado do **MEMO Nº 022/2024-UCI/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos servidores públicos efetivos do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN/AM, destinada a analisar os requisitos pertinentes ao desempenho do cargo para o qual foram aprovados em concurso público, durante o período do estágio probatório, assim como avaliá-los posteriormente, segundo

critérios pertinentes à progressão funcional na carreira.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores efetivos e estáveis, em pleno exercício de suas atribuições no Departamento Estadual de Trânsito, na forma a seguir:

1) Presidente: Elvis do Amaral Nunes – Capitão da Polícia Militar do Estado do Amazonas – matrícula 1558307A.

2) Vice-Presidente: Elisandra de Souza Portela Tomaz – Escrivã de Polícia Civil do Estado do Amazonas - matrícula 245265-0A.

3) Membro: Jairo Rodrigues dos Santos – Escrivão de Polícia Civil do Estado do Amazonas – matrícula 161401-0F.

Art. 3º O período de avaliação de desempenho iniciar-se-á a partir da data de posse dos servidores, a ocorrer de forma trimestral, durante os três anos do Estágio Probatório, contemplando os seguintes requisitos:

a) Assiduidade: Profissional que cumpre seus compromissos, evitando ausências.

b) Pontualidade: Profissional que evita atrasos, executa suas tarefas com dedicação, entregando-as dentro do prazo e com qualidade.

c) Aptidão profissional: Capacidade e habilidade para desempenhar eficazmente as tarefas do cargo.

d) Urbanidade: Comportamento e padrões de convivência, considerando a diversidade de indivíduos.

e) Participação em Atividades do DETRAN: Envolvimento em atividades relacionadas à missão, objetivos e funções do DETRAN/AM.

§ 1º Para aprovação no estágio probatório, o servidor deve obter média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis nesses requisitos.

§ 2º Mesmo que o servidor alcance a média mínima exigida, se durante o período de 12 (doze) meses acumular mais de 12 (doze) faltas não justificadas, intercaladas ou não, será considerado reprovado no estágio probatório, o que deve

ser considerado na avaliação do critério de assiduidade.

Art. 4º A coleta de dados para a avaliação será realizada trimestralmente pelo chefe imediato do servidor em estágio probatório, por meio de formulário específico destinado a acompanhar o desempenho dos avaliados, a ser encaminhado à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º A Comissão realizará reuniões nas dependências do DETRAN/AM, durante o horário de expediente, conciliando com as atribuições funcionais dos membros.

Art. 6º Todas as gerências devem oferecer apoio logístico e técnico à Comissão, quando solicitado pelo Presidente.

Art. 7º Recomenda-se ao Presidente e Membros da Comissão a adoção de postura ético-profissional de probidade, visando o fiel cumprimento das disposições legais.

Art. 8º Casos omissos e atípicos serão submetidos à apreciação técnica da Assessoria Jurídica do DETRAN/AM e, se não resolvidos, encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 9º O Anexo Único desta portaria compreende o **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO**.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/AM, em Manaus, 13 de março de 2024.



RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente



ANEXO ÚNICO

FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL DE DESEMPENHO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		
NOME DO SERVIDOR (a):		
CARGO:	MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
NOME DO AVALIADOR:		
CARGO:	MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:

REQUISITOS
ASSIDUIDADE
PONTUALIDADE
APTIDÃO PROFISSIONAL
URBANIDADE
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO DETRAN

GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCEITO
A	9 a 10	ÓTIMO
B	7 a 8	BOM
C	5 a 6	REGULAR
D	0 a 4	RUIM

TERMO DE COMPROMISSO: O Avaliador assume o compromisso de efetivar uma Avaliação imparcial, observando os princípios da Administração Pública, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Observações:

- O Avaliador pontuará, sem fração, somente uma graduação por fator, computando ao final, o Total, a Média e o Conceito obtido pelo servidor avaliado.
- O servidor poderá interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da publicação do Relatório Geral.

REQUISITOS	A	B	C	D	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Frequência integral. ()	Raramente falta. ()	Eventualment e falta. ()	Falta constantemente. ()	
PONTUALIDADE	Sempre cumpre os horários. ()	Raramente se atrasa. ()	Eventualment e obedece aos horários. ()	Falta constante. ()	
APTIDÃO PROFISSIONAL	Plena capacidade para prever e solucionar problemas. Alto grau de comprometimento com as tarefas. Alto grau de	Boa capacidade para prever e solucionar problemas. Suas tarefas são realizadas com boa	Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma regular. Falta maior boa vontade e	Não apresenta perfil com capacidade para prever e solucionar problemas. Não cumpre os procedimentos	



	empenho em aprender. ()	vontade e empenho. Bom grau de empenho em aprender. ()	empenho. ()	estabelecidos. E suas tarefas são realizadas com má vontade. ()	
URBANIDADE	Sempre respeita e trata com urbanidade a todos, sendo cortês, auxiliando e promovendo a resolução de conflitos que, porventura, aconteçam no ambiente de trabalho. ()	Raramente desrespeita ou não é urbano com alguma pessoa ou raramente mantém atrito que prejudica o andamento dos trabalhos. ()	Quase sempre desrespeita ou não é urbano com alguma pessoa ou quase sempre mantém atrito que prejudica o andamento dos trabalhos. ()	Desrespeita as pessoas ou não é urbano ou sempre inicia ou dá continuidade a atritos que prejudicam o andamento dos trabalhos. ()	
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE PRÓPRIA DO DETRAN	Participação acima dos padrões. ()	Participação satisfatória. ()	Participação apenas mediana ()	Baixa Participação. ()	
ATENÇÃO	1. Total – é resultado da soma dos Requisitos;			TOTAL	
	2. Média – é resultado do total da pontuação dividido por cinco (total de Requisitos);			MÉDIA	
	3. Conceito – é aquele equivalente à média da pontuação, conforme tabela acima.			CONCEITO	

OBSERVAÇÕES CONCLUSIVAS DO AVALIADOR
